1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA

Oficial de Registro: Lincoln Bueno Alves

Rua Thomaz Gonzaga, 2071 - Centro

Tel.: (16) 3712-4888 - Email: criaf1@1registrodefranca.com.br - Site: www.1registrodefranca.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 76064 de 08/05/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **17 (dezessete) páginas**, foi apresentado em 30/03/2023, o qual foi protocolado sob nº 76064, tendo sido registrado eletronicamente sob **nº 76064** no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA na presente data.

Apresentante
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOM SAMARITANO

Natureza
Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOM SAMARITANO

Franca, 08 de maio de 2023

Assinado eletronicamente

MARCIO ROBERTO DE MELO
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

76064

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1110134TIKE000021783BV23Q

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA – SP

Nome do representante legal Mauro Bolmont

E-mail mbolmontbolmont@gmail.com Telefone (16) 3708-1207

Profissão Engenheiro Nacionalidade brasileira Estado civil Casado

Filiação Cid Valmiro Bolmont
Ruth Bolmont

Portador do RG nº 15.140.554-2 Inscrito no CPF nº 088.914.188-62

Residente à Rua Antônio Lougado

Número 3521 Complemento – Bairro Primo Meneghetti

Cep nº 14403 233 Cidade Franca UF SP

Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano

CNPJ nº 47.984.828/0001-95 Com sede/endereço Av. Moacir Vieira Calho

Número 3001 Complemento – Bairro Jd. Redentor

Cep nº 14405-700 Cidade Franca UF SP

vem requerer de V.Sa. o registro do presente Ata para

(registro/averbação) (Ata/Estatuto/Contrato Social, etc)

fins do artigo 120 e seguintes da lei 6.015/73(publicidade e eficácia contra terceiros).

Nestes termos, pede deferimento

Franca, 30 de março de 2023

Mauro Bolmont

Assinatura do representante legal

OBS: Caso haja o desconhecimento de alguma das informações acima solicitadas, deverá o requerente declarar no espaço abaixo:

Página 00000200017
1º Registro Registro
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

[redacted]

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA "BOM SAMARITANO" SAEBS

CNPJ: 47.984.828/0001-95

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS[1].

No dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede social da SAEBS, localizada na Avenida Moacir Vieira Coelho, número três mil, cento e vinte e cinco, Jardim Redentor, Franca, SP, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano, atendendo convocação previamente realizada por meio de edital afixado na sede do SAEBS e publicado no Diário Oficial do Município no dia nove de março de dois mil e vinte e três, em conformidade com o Estatuto Social vigente. **Verificou-se que o quorum**[2] qualificado atingido em primeira convocação, **constatando dezoito associados**[3] **presentes**, e sete visitantes, de um total de vinte e cinco presentes. O **presidente, o Sr. Mauro Balmant**[4], deu início à Assembleia, fazendo a leitura do edital de convocação. O presidente convocou aos associados presentes para cumprir a pauta da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Deliberar sobre a reforma do Estatuto. **Em seguida, passou-se a discussão das propostas de alteração do estatuto**[6], que já haviam sido encaminhados aos associados. Foram propostos de alterar os artigos: primeiro, terceiro, o parágrafo primeiro do artigo dezessete, e o artigo quarenta e um; a inclusão dos parágrafos terceiro no artigo nono, segundo do artigo treze e terceiro do artigo vinte e um. A justificativa é para que haja boa governança, segurança e compliance, e para o atendimento das leis vigentes que compõe o ordenamento jurídico pátrio, devendo tais mudanças respaldarem e assegurarem a missão e finalidades da Associação. Em apreciação pela assembleia, houve a proposta de aprovação da reforma do Estatuto, que foi aprovado. **Após leitura, a ata foi aprovada**[7]. A associada Rosângela Gambarti Teixeira orou. Nada mais havendo para ser tratado, a **Assembleia encerrou-se**[8] às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, secretário, a lavrei presente, leio e assino a presente ata.

1º RC FRANCA

1º RC FRANCA

1º RC FRANCA

André Luiz Bolonha Ferreira
OAB/SP nº 246.140

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta
R. Liberio Barbosa, 1504 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2633 - franca1@cartorioemerson.com.br
Reconheço por semelhança a firma de BRABLIO BARINI JUNIOR
Total R$ 8,11
Franca, 30 de março de 2023 2B3Y043J3T0Y 032
Bel. Valquiria Donizete Ferreira - Sub Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO
123281 FIRMA 1
S10323AA0900389

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta
R. Liberio Barbosa, 1504 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2633 - franca1@cartorioemerson.com.br
Reconheço por semelhança a firma de MAURO BALMANT, ANDRE LUIZ BOLONHA FERREIRA
Total R$ 16,22
Franca, 30 de março de 2023 2B3E0Y3B0G0 0
Bel. Valquiria Donizete Ferreira - Sub Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO
123281 FIRMA 2
S20323AA0145281

[1] Ata Assembleia Extraordinária 25/03/2023
[2] Quórum atingido em 1ª convocação
[3] Presentes: 18 associados e 07 visitantes
[4] Abertura e leitura do edital
[6] Aprovação da reforma do Estatuto Social
[7] Leitura e aprovação da ata
[8] Encerramento às 16h e 55 min

Página
00000034500017
1º Registro de Registro-Civil
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,43	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,56	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

2765	CONTROLADOR DE CÂMERAS SONY NAVRA300	27/08/2010	501 - SEECOM COMÉRCIO E TREINAMENTO EM	5004	BOM	514		R$ 2.574,93	R$ 761,94
2767	MONITOR PARA INTEGRAÇÃO ACTIVIO	27/08/2010	501 - SEECOM COMÉRCIO E TREINAMENTO EM	3424	BOM	514		R$ 5.910,00	R$ 2.245,01
2770	SUPORTE DE PAREDE PARA TV/DVD "21" A "29"	03/09/2010	487 - VÂNIA LÚCIA FARIA ME	791	EXCELENTE	704		R$ 44,84	R$ 13,97
2771	CAIXA DE SOM TRAPEZOIDE MARCA SUB COM	04/11/2010	526 - ANTUNES & ANTUNES LTDA - ME	871	EXCELENTE	796		R$ 126,78	R$ 25,41
2772	CAIXA DE SOM TRAPEZOIDE MARCA SUB COM	04/11/2010	526 - ANTUNES & ANTUNES LTDA - ME	871	EXCELENTE	796		R$ 126,78	R$ 25,41
2904	MICROFONE C/CHAVE LIGA/DESLIGA	24/02/2011	526 - ANTUNES & ANTUNES LTDA - ME	9	BOM	0		R$ 300,53	R$ 104,04
2916	MICROFONE C/CHAVE LIGA/DESLIGA	24/02/2011	526 - ANTUNES & ANTUNES LTDA - ME	9	BOM	0		R$ 300,53	R$ 104,04
2932	CORTADOR DE GRAMA TRAPP SÉRIE DV4E3 T	14/04/2011	492 - PALÁCIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA	53444	BOM	0		R$ 782,00	R$ 39,09
2935	PROJETOR DNI SPSIO DE ALTO BRILHO - DUP	18/05/2011	114 - STUDIO COMERCIO DE AUDIO VIDEO E	1404	BOM	330		R$ 2.193,25	R$ 0,10
2936	MONITOR	07/06/2011	660 - E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA	5040	EXCELENTE	367		R$ 414,50	R$ 3,24
2937	CALCULADORA COM BOBINA	15/06/2011	498 - FIGUEIRA DO S INDUSTRIAL LTDA - ME	775	BOM	500		R$ 25,57	R$ 8,19
2966	GELLA AR	18/03/2013	872 - MAGAZINE LUIZA S/A	25004	EXCELENTE	0		R$ 257,58	R$ 196,12
3020	LIQUIDIFICADOR	13/09/2016	720 - VIA VAREJO S/A	16800	RUIM	749		R$ 49,68	R$ 61,15
3186	DVR 16 CANAIS	30/08/2016	187 - SERVTEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	17108	RUIM	0		R$ 300,06	R$ 372,79
3187	DVR 16 CANAIS	30/08/2016	187 - SERVTEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	17108	RUIM	0		R$ 300,06	R$ 372,79
3219	IMPRESSORA JATO DE TINTA	28/03/2017	44 - REIS BARBOSA JACINTHO COMÉRCIO INFORMÁTICA	23469	BOM	251		R$ 184,10	R$ 497,40
3220	MAQUINA DE LAVAR	30/08/2017	819 - RAVELI COMERCIAL LTDA	6710	RUIM	529		R$ 39,12	R$ 530,61
3224	MICROONDAS	22/12/2017	720 - VIA VAREJO S/A	42100	EXCELENTE	645		R$ 313,31	R$ 50,00
3308	ROÇADEIRA CORTAL MULTIFUNCIONAL	20/04/2021	603 - AQUALUZ FRANCANA COMÉRCIO DE MATERIAIS		EXCELENTE	275		R$ 1.239,40	R$ 1.289,94
3360	HORREAX COM BATERIA	26/07/2021	603 - AQUALUZ FRANCANA COMÉRCIO DE MATERIAIS	50870	EXCELENTE	0		R$ 342,78	R$ 406,55
3361	HORREAX COM BATERIA	26/07/2021	603 - AQUALUZ FRANCANA COMÉRCIO DE MATERIAIS	50870	EXCELENTE	0		R$ 342,78	R$ 406,55

SETOR:70 - TRANSFERENCIA PARA PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Data: 06/02/2023

WILLIAN CAMPOS GALVÃO
OFICIAL LEGISLATIVO

Esta autenticação não dispensa consulta à internet para verificação de validade

PARTE DO ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO
Cartório do Reg. Civil 1º Subdistrito Fran
Esta cópia reprográfica confere com a original
a mim apresentada. Dou fé. Custa R$ 4,71
FRANCA, SP 30 MAR. 2023
DEL. VALQUIRIA CONCEITE FERREIRA - ESCR.
Válido Somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AA00323AD0040047

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PREBISTERIANA BOM SAMARITANO - SAEBS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano – SAEBS, atendendo ao Artigo 15 de seu Estatuto Social, vem, por meio desta, convocar os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia **25 de Março DE 2023**, próximo vindouro, nas dependências de sua sede, sita na Avenida Moacir Vieira Coelho, nº 3125, Jardim Redentor, nesta cidade de Franca, às **14:30 horas** em primeira convocação, e às **15:00 horas** em segunda convocação para:

a) Aprovar o relatório de atividades do Conselho Diretor, no qual deverá constar todas as parcerias firmadas pela associação conforme previsto no artigo 38 parágrafo único;

b) Discutir, opinar, e aprovar as demonstrações contábeis e financeiras anuais da Associação;

c) Fixar contribuição mensal mínima dos associados;

d) Fixar valor de alçada do Conselho Diretor para firmar projetos, contratos, parcerias e outros, tudo na forma prevista no artigo 14, inciso X do Estatuto.

Página
000004/000017
1º Registro de Registro Civil
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,98	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

Em seguida reunirá em Assembleia Geral Extraordinária atendendo ao Artigo 14 inciso II e parágrafo 1º especialmente para:

a) Deliberar sobre reforma do estatuto.

AUTENTICAÇÃO
Cartório do Reg. Civil 1º Subdistrito Franc
Esta cópia reprográfica confere com o orig
a mim apresentada. Dou fé. Custa R$ 4,71.
FRANCA,SP 30 MAR. 2023
Válido Somente com o selo de autenticid
AUQ123AD0640048

Franca/SP, 08 de Março de 2023.

Esta autenticação não dispensa consulta à internet para verificação de validade.
PARTE DO ORIGINAL

Mauro Balmant
Presidente

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 56.885.262/0019-64, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação e Assistência Social, vem pelo presente edital tornar público que está realizando Processo Seletivo para contratação de:

A. ASSISTENTE SOCIAL. Perfil: a) Escolaridade – Formação Superior em Serviço Social; b) Conhecimento das normativas da Política de Assistência Social, c) Compromisso na oferta do serviço de qualidade, d) Conhecimentos e habilidades necessárias para o desenvolvimento do trabalho com Pessoas em Situação de Rua, CREAS POP e Rede Intersetorial, e) Proatividade, f) Trabalho em Equipe, g) Dinamismo e Iniciativa, h) Comunicação, i) Boa redação, j) Facilidade na elaboração de Relatórios Técnicos.

B. O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos e dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição. O presidente Padre Ovídio José Alves de Andrade torna público que estará aberto até dia 14/03/2023 o recebimento dos currículos por e-mail casapamen83@gmail.com

O presente edital destina-se ao preenchimento da vaga de Assistente Social. O (A) candidato (a) selecionado (a) será contratado pelo regime da CLT, e prestará serviços dentro do horário estabelecido pela Instituição. Para esse fim, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovante de endereço.

Franca, 08 de março de 2023.
Pe. Ovídio José Alves de Andrade Presidente

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO

Demonstrações Financeiras referentes ao exercício
findo em 31 de dezembro de 2022 e
Relatório dos Auditores Independentes

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO
Demonstrações Financeiras em
31 de dezembro de 2022 e de 2021

1º Registro de Registro de Imóveis
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 33,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

PARTE DO ORIGINAL

38

Registro de presença na Assembleia Extraordinária do dia 25 de Março de 2023, conforme edital de convocação publicado no site e diário oficial no dia 09 de Março de 2023

nº	Nome	Assinatura
01	Dr. Braulio Barini Junior	
02	Egidia B Macedo	
03	Adriane Teresa M. Balmant	
04	Mauro Balmant	
05	Flávia Paschoal Barini	
06	Ustnar Gomes de Souza	
07	[illegible]	
08	Pedro Mario Balonio	
09	Nilson Rodrigues Filho	
10	Daniel Miranda	
11	Maria Eduardo de Alencar	
12	José Rovani Ramos Correa	
13	Waldeza Macedo Rodrigues	
14	Allan Gustavo da Silva	
15	Julio César Silva Freitas	
16	Tadeu Luiz de Melo	
17	Cinira Macedo	
18	Antonio Carlos Ribeiro	
19		
20		

CÓPIA REDUZIDA

2º TABELIÃO DE NOTAS FRANCA
José Francisco Contart - Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO DIGITAL
AUE70AC015847B

25 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO PELO ATO R$_____
APRESENTE CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
APRESENTADO DOU FÉ
Ingrid Lauonny da Silva Pulhels - Escrevente

Página
00000063000017
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,60

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO (SAEBS)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO, aqui doravante designada apenas por SAEBS, é uma organização da sociedade civil que foi constituída, sob os auspícios da Igreja Presbiteriana de Franca, em 14 de outubro de 1.956, sendo devidamente inscrita no Ministério da Fazenda em 28 de janeiro de 1.970, sob o CNPJ número 47.984.828/0001-95, constituindo-se sob a forma jurídica de associação civil de direito privado, filantrópica, sem fins econômicos, de caráter socioeducativo e beneficente, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto e pela legislação pertinente e tendo por foro e sede a cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Avenida Moacir Vieira Coelho, 3001, Vila Imperador - Fundos Franca/SP - CEP 14405-700.

Artigo 2º. A SAEBS tem por finalidade congregar todas as pessoas de boa vontade, para promover e fomentar estudos dos problemas sociais mais urgentes, enfrentando a solução dos mesmos à medida dos seus recursos econômicos, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto à sociedade e ao poder público, mediante a prática das seguintes ações:
I- Dar assistência aos enfermos, necessitados, menores desamparados e às pessoas da terceira idade desabrigadas;
II- Fundar e manter educandário, creche, lar da velhice e outras atividades assistenciais de acordo com suas possibilidades;
III- Promover e manter cursos profissionalizantes;
IV- Oferecer e desenvolver educação moral, cívica e religiosa;
V- Desenvolver atividades culturais, como teatro, dança, música, pintura, educação etc.;
VI- Desenvolver ações de orientação e apoio às famílias carentes;
VII- Realizar e incentivar programas de cooperação voluntária;
VIII- Captar recursos e patrocínio para os projetos e programas implementados pela SAEBS;
IX- Dedicar-se às obras e programas de promoção humana, beneficente e de assistência social;
X- Realizar pesquisas, estudos, debates, seminários e fóruns;
XI- Desenvolver a elaboração de manuais, vídeos e demais materiais de utilidade para SAEBS, inclusive intercâmbio com entidades congêneres, nacionais e internacionais;
XII- Proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
XIII- Defender direitos, visando a garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
XIV- Zelar pela igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
XV- Zelar pela liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

Parágrafo 1º. A SAEBS não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores ou quaisquer terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo 2º. Todas as atividades realizadas pela SAEBS serão orientadas e inspiradas nos ensinamentos das SAGRADAS ESCRITURAS DO VELHO E DO NOVO TESTAMENTO, tendo

Página
00000760017
1º Registro de Registro
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76084 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

como sistema expositivo de doutrina e prática a Confissão de Fé de Westmister, sendo assim, uma assistência de natureza moral, material e espiritual.

Artigo 3º. O desenvolvimento de suas atividades será em caráter continuado, permanente, planejado e gratuito, e a SAEBS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação e nem distinção de raça, etnia, sexo, condição social, credo político e religioso.

Parágrafo único. A SAEBS para consecução de suas atividades, com objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos e serviços, conforme artigo 39, parágrafo 4º, deste estatuto.

Artigo 4º. A SAEBS poderá adotar regimento interno que, aprovado pelo Conselho Diretor, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a SAEBS organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou grupos de apoio, quantos forem necessários, observando os preceitos neste estatuto e regimentos, podendo abrir filiais, escritórios ou o que melhor lhe aprouver em qualquer parte do território nacional.

Artigo 6º. O prazo de duração da SAEBS será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. O quadro social da SAEBS compõe-se de número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias, a saber:
I- Fundadores: assim considerados os que assinaram a ata de fundação da SAEBS, em 14 de outubro de 1956;
II- Efetivos: assim considerados os associados que são membros Professos da Igreja Presbiteriana do Brasil, com sede no município de Franca, Estado de São Paulo, que tenham efetuado contribuição mínima por seis meses, que será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, e que sejam civilmente capazes;
III- Cooperadores: assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas, simpatizantes das atividades da SAEBS e que contribuam periodicamente com qualquer quantia em dinheiro ou espécie para a manutenção da mesma, ou ainda, colabore nos serviços que esta desenvolve;
IV- Beneméritos: assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Assembleia Geral, tenham prestado relevante colaboração à SAEBS.

Parágrafo 1º. Os pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil poderão ser associados efetivos. Neste caso, devem ser membros do Presbitério e pastorear igrejas sediadas no município de Franca.

Parágrafo 2º. Os associados efetivos serão admitidos na SAEBS, por petição escrita do interessado e referendada pelo Conselho da igreja a que pertençam, e que será apresentada ao Primeiro Secretário da SAEBS, devendo a mesma ser homologada pelo Conselho Diretor após o decurso de seis meses, contados do protocolo do recebimento da proposta, a fim de que se cumpra, plenamente, o disposto no inciso II deste artigo.

Parágrafo 3º. Em se tratando de pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil deverá haver petição escrita do interessado e referendada pelo Secretário Executivo do Presbitério da cidade de Franca.

Página
000008/000017
1º Ofício de Registro de Imóveis
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,84	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

devendo ser encaminhada ao Primeiro Secretário da SAEBS, que após o decurso de seis meses, procederá à homologação da indicação, contados da data do protocolo de recebimento da petição, cumprindo, desta forma, o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo 4º. Os associados cooperadores serão admitidos na SAEBS mediante preenchimento de requerimento que será dirigido ao Primeiro Secretário e proposto em reunião do Conselho Diretor.

Artigo 8º. São deveres dos associados:
I- Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
II- Prestar à SAEBS toda a cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma;
III- Apresentar, sempre que possível, novos associados cooperadores ou indicar associados efetivos, visando a expansão e a dinamização da SAEBS;
IV- Comparecer às assembleias gerais quando convocado e, ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela SAEBS;
V- Comunicar por escrito ao Primeiro Secretário suas alterações cadastrais;
VI- Integrar as comissões para o qual foi designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho Diretor ou Assembleia Geral;
VII- Efetuar suas contribuições pontual e regularmente.

Parágrafo único. As contribuições em atraso, deverão ser pagas de uma só vez, tomando como base a contribuição mínima fixada pela Assembleia Geral Ordinária, com encerramento até 31 de dezembro do ano vigente, sob pena de deixar de fazer parte do quadro associativo, conforme artigo 11,V.

Artigo 9º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I- Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
II- Participar de todos os eventos patrocinados pela SAEBS;
III- Ter voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias;
IV- Reclamar os direitos da SAEBS, visando preservar suas finalidades primordiais;
V- Requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma deste estatuto;
VI- Solicitar, por escrito, vistas de quaisquer documentos da SAEBS a qualquer membro do Conselho Fiscal;
VII- Requisitar audiência com os membros do Conselho Diretor, a fim de expor suas ideias, informações ou sugestões;
VIII- Retirar-se da SAEBS a qualquer tempo, mediante pedido de desligamento ou a título de afastamento temporário.

Parágrafo 1º. Somente os associados fundadores e efetivos, em dia com suas contribuições, terão direito a voz e voto nas assembleias gerais, e poderão ser eleitos para os cargos eletivos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O associado poderá fazer requerimentos ou sugestões, por escrito, para modificar o regimento interno, que serão encaminhadas ao Conselho Diretor.

Parágrafo 3º - Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros.

Artigo 10. Os associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da SAEBS, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão.

Página
00000[illegible]0017
Registro
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

Artigo 11. O associado deixará de fazer parte do quadro associativo quando:
I- Solicitar, por escrito, seu desligamento;
II- O associado for excluído do rol de membro da Igreja Presbiteriana do Brasil, sediadas em Franca, Estado de São Paulo, sendo informado, por escrito, pela igreja ao Primeiro Secretário da SAEBS, ou por provocação deste;
III- For desligado de sua atividade ou transferido para outra igreja fora do município de Franca, Estado de São Paulo, no caso de o associado ser pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil;
IV- Vier a ocupar cargo ou prestar serviço remunerado na SAEBS;
V- Deixar de contribuir por doze meses, não podendo o associado deixar de adimplir com suas contribuições anuais.

Parágrafo único. O associado efetivo que deixar de ocupar cargo ou prestar serviço junto à SAEBS, ficará dispensado do cumprimento do decurso de seis meses, previsto no parágrafo 2º, do artigo 7º, deste estatuto, comunicando, por petição escrita ao Primeiro Secretário, sua intenção de retornar ao quadro de associados.

Artigo 12. Será excluído da SAEBS o associado que:
I- Provocar ou causar prejuízo de ordem moral ou material à SAEBS;
II- Violar gravemente o presente estatuto;
III- Difamar a SAEBS, seus membros, associados ou objetos;
IV- Servir-se da SAEBS para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
V- Criar animosidade pessoal contra o Conselho Diretor.

Parágrafo 1º. A exclusão será aplicada pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante proposta do Conselho Diretor, por maioria de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º. Fica assegurado prévio direito de defesa, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação, sem efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral, que se realizará no prazo não inferior a 15 (quinze) dias e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo 3º. Caso a Assembleia Geral acolha o recurso, determinará o retorno do associado ao quadro associativo e expedirá as recomendações necessárias objetivando a harmonia e objetividade aos serviços da associação.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13. A Assembleia Geral, órgão soberano da SAEBS será constituída pelos associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários que a ela comparecerem, onde poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. Fica vedado a todo e qualquer associado se representar por procuração em Assembleia Geral, reuniões do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, remota ou de forma mista.

Artigo 14. Compete privativamente à Assembleia Geral:

Página
00001000017
1º Registro
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,04	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

[redacted]

I- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da SAEBS para qual for convocada;
II- Deliberar sobre a reforma do estatuto;
III- Decidir sobre a extinção da SAEBS;
IV- Eleger, empossar e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
V- Apreciar relatório do Conselho Diretor;
VI- Discutir, opinar e decidir sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras anuais da SAEBS;
VII- Deliberar sobre a exclusão dos associados;
VIII- Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da SAEBS, observadas as disposições estatutárias;
IX- Fixar a contribuição mensal mínima dos associados;
X- Fixar valor de alçada do Conselho Diretor para firmar projetos, contratos, parcerias e outros, visando às finalidades da SAEBS;
XI- Deliberar sobre possível mandato extraordinário do Presidente, caso não haja candidato a este cargo nas eleições, conforme artigo 35, parágrafo 2º, deste estatuto.

Parágrafo 1º. As deliberações sobre a reforma do estatuto, destituição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, e extinção da SAEBS, dependem de voto favorável de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, ou, de maioria simples nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º. Toda proposta de alteração do estatuto deverá ser protocolada e entregue na secretaria da SAEBS com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sob pena de não ser apreciada.

Parágrafo 3º. Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, observadas as exceções previstas no presente estatuto.

Artigo 15. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:
I- aprovar o relatório de atividades do Conselho Diretor, no qual deverá constar todas as parcerias firmadas pela associação, de forma minuciosa e detalhada, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 38.
II- Discutir, opinar e aprovar as demonstrações contábeis e financeiras anuais da associação;
III- Fixar a contribuição mensal mínima dos associados;
IV- Fixar valor de alçada do Conselho Diretor para firmar projetos, contratos, parcerias e outros, visando às finalidades da SAEBS.

Parágrafo único: A Assembleia Geral se realizará a cada três anos para eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Artigo 16. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;
I- Pelo presidente;
II- Pelo Conselho Diretor;
III- Pelo Conselho Fiscal;
IV- Por requerimento de um quinto dos associados efetivos ou fundadores, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Página
00001[illegible]0017
1º Registro de Registro de Títulos e Documentos
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

Parágrafo único. Quando ocorrer renúncia coletiva do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar Assembleia Geral que elegerá comissão eleitoral, nos termos dos artigos 23, parágrafo segundo e artigo 33.

Artigo 17. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital, que constará a ordem do dia, afixado na sede da SAEBS, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 1º. As Igrejas Presbiterianas do Brasil, com sede em Franca, Estado de São Paulo, poderão ser, conforme a conveniência, cientificadas da data, horário e local da assembleia.

Parágrafo 2º. Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo 3º. Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações somente serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Artigo 18. A SAEBS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19. O Conselho Diretor, órgão de execução e de administração da SAEBS, será formado por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 20. Compete ao Conselho Diretor:
I- Administrar com probidade administrativa a SAEBS;
II- Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o estatuto, regimento interno, a legislação e as decisões da Assembleia Geral;
III- Aplicar as penalidades previstas aos associados, conforme artigo 12;
IV- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual das demonstrações contábeis e financeiras para apreciação e aprovação da assembleia e do Conselho Fiscal;
V- Deliberar sobre as convocações das assembleias gerais;
VI- Autorizar a celebração de contratos e parcerias;
VII- Homologar proposta para admissão de associado efetivo, conforme artigo 7º, parágrafo 2º;
VIII- Propor solicitação de parcerias e/ou subvenção, bem como participar da formalização, organização e supervisão das parcerias já firmadas, inclusive participando das reuniões de avaliação junto a técnicos responsáveis pelos mesmos;
IX- Zelar pelo patrimônio moral e material da SAEBS;
X- Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros do quadro associativo, podendo também supervisioná-los;
XI- Deliberar sobre contratação, nomeação e demissão de cargos de direção pedagógica e administrativa, capelania e coordenação pedagógica, financeira e administrativa, mediante justificativa.
XII- Convocar Assembleia Geral.

Página
0000123[illegible]0017
1º Registro
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Cvnalação	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,60	R$ 0,00	R$ 330,59

Parágrafo 1º. As deliberações do Conselho Diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 3 (três) membros.

Parágrafo 2º. Caberá ao Conselho Diretor consultar, mediante convocação, a Assembleia Geral, quando o valor de alçada exceder ao limite fixado em assembleia, conforme estabelece o artigo 15, IV.

Parágrafo 3º. É vedado o empréstimo de dinheiro para qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que o empréstimo traga benefícios à SAEBS.

Artigo 21. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As convocações serão feitas por qualquer membro do Conselho Diretor, ou pelo Conselho Fiscal, quando julgar necessário.

Parágrafo 2º. Os assuntos tratados e as decisões tomadas nas reuniões serão lavrados em livros de atas, especialmente destinados a esse fim.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho Diretor poderão ocorrer de forma presencial, remota ou de forma mista.

Artigo 22. Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que incorrer em:
I- Ausência a três reuniões sucessivas ou cinco alternadas, no exercício social, sem motivo justificado;
II- Malversação ou dilapidação do patrimônio;
III- Grave violação deste estatuto;
IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da SAEBS.

Parágrafo Único. A perda do mandato será deliberada pela Assembleia Geral, assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 23. Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Diretor, o cargo será preenchido pelo seu substituto imediato, conforme disposição estatutária.

Parágrafo 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da SAEBS, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação do Conselho Diretor, que convocará Assembleia Geral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para eleger o substituto.

Parágrafo 2º. Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Diretor, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5 (cinco) membros, que administrará a SAEBS, e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O novo Conselho Diretor eleito nestas condições complementará o mandato dos renunciantes.

Artigo 24. Os membros do Conselho Diretor, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da SAEBS.

Artigo 25. Compete ao Presidente, além do que a Assembleia Geral lhe atribuir:
I- Representar a SAEBS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II- Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;

Página
00001360017
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 0,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 320,59

III- Superintender todo o movimento da SAEBS coordenando o trabalho dos demais diretores e das comissões especiais;
IV- Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões do Conselho Diretor, subscrevendo em conjunto com o secretário as respectivas atas;
V- Constituir procuradores para representa-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente;
VI- Nomear e demitir empregados da SAEBS, quando for necessário, encaminhando sua justificativa para deliberação do Conselho Diretor, conforme inciso XI, do artigo 20;
VII- Em conjunto com o tesoureiro:
a) Celebrar contratos e parcerias de interesses da SAEBS;
b) Autorizar a movimentação de fundos da SAEBS, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias;
c) Aceitar doações onerosas para integrar o patrimônio da SAEBS.
VIII- Exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação.

Artigo 26. Compete ao Vice-Presidente:
I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 27. Compete ao Primeiro Secretário:
I- Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
II- Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
III- Secretariar as seções das assembleias gerais e das reuniões do Conselho Diretor;
IV- Redigir e subscrever em conjunto com o Presidente as respectivas atas;
V- Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas;
VI- Manter atualizado o quadro de associados e respectivo cadastro;
VII- Elaborar a programação e o relatório anual da SAEBS em comum acordo com os demais membros do Conselho Diretor, mediante subsídios fornecidos pelos profissionais que executam o trabalho;
VIII- Atender às correspondências, mantendo-as em ordem e em dia e, organizar e controlar os serviços de arquivo e secretaria;
IX- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ocasionais;
X- Substituir, em caso de renúncia conjunta, os cargos de Primeiro e Segundo Tesoureiros, até que nova eleição seja realizada.

Artigo 28. Compete ao Segundo Secretário:
I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Artigo 29. Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I- Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria;
II- Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
III- Em conjunto com o Presidente:
a) Celebrar contratos e parcerias de interesses da SAEBS;
b) Autorizar a movimentação de fundos da SAEBS, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias;

Página
0000142[illegible]0017
1º Registro Registro Nº
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

c) Aceitar doações onerosas para integrar o patrimônio da SAEBS.
IV- Dirigir e fiscalizar a contabilidade e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fim;
V- Controlar as contribuições associativas, propondo ao Conselho Diretor as medidas necessárias;
VI- Constituir procuradores, com anuência expressa em ata dos demais membros do Conselho Diretor, para representa-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente;
VII- Apresentar relatórios de receitas e despesas, no prazo 30 (trinta) dias, sempre que forem solicitados;
VIII- Apresentar ao conselho fiscal e à Assembleia Geral, no prazo 30 (trinta) dias, a escrituração da SAEBS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
IX- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
X- Planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas financeiras e recebimentos;
XI- Efetuar levantamento anual do balanço patrimonial, econômico e financeiro da SAEBS;
XII- Zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos, contabilidade, sob sua responsabilidade tenham desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas;
XIII- Apresentar, se necessário, com a devida justificativa, solicitação de criação de comissões, visando desenvolvimento integral desse Conselho Diretor.
XIV- Substituir o Segundo Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 30. Compete ao Segundo Tesoureiro:
I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. O Conselho Fiscal é órgão autônomo e fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor e será composto por 3 (três) membros e 1 (um) suplente, de preferência que tenha conhecimentos técnicos e contábeis, eleitos pela Assembleia Geral e entre os associados, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I- Examinar a contabilidade, respectivos livros e demais documentos pertinentes, zelando para que seja feita dentro dos princípios gerais da contabilidade;
II- Verificar o estado do caixa, os valores em depósito, as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e patrimoniais;
III- Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
IV- Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros que porventura forem encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
V- Emitir parecer sobre as contas do Conselho Diretor, cujo mandato se encerra na mesma ocasião do mandato do Conselho Fiscal, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.
VI- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela SAEBS, que serão apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias;
VII- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
VIII- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
IX- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis por parte da SAEBS.

Página
00001500017
1º Registro de Registro Civil
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,10	R$ 330,59

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 2º. As deliberações do Conselho Fiscal só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 2 (dois) membros.

Parágrafo 3º. O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador, técnico em contabilidade ou auditor, se desejar e julgar conveniente.

Artigo 33. Ao Conselho Fiscal se aplicam as regras referentes à perda do mandato e a renúncia individual ou coletiva expressos nos artigos 22 e 23 deste estatuto.

Artigo 34. Os membros do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da SAEBS.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 35. O mandato do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, sendo facultada a recondução ou reeleição de qualquer um de seus membros.

Parágrafo 1º. Ao Presidente é permitido concorrer a uma reeleição consecutiva, podendo este posteriormente ocupar outros cargos no Conselho Diretor.

Parágrafo 2º. Caso não haja candidato à função de Presidente, caberá à Assembleia deliberar sobre um possível mandato extraordinário. Para tal situação, não será necessária a inscrição prevista no artigo 37.

Artigo 36. Os membros do Conselho Fiscal e Conselho Diretor deverão ser associados efetivos da SAEBS, há pelo menos seis meses, ou fundadores observados os demais requisitos previstos neste estatuto.

Parágrafo único. Não será permitido na constituição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, a participação de cônjuges e de pessoas cujo grau de parentesco alcance até o 3º grau.

Artigo 37. A eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, será realizada por chapa, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, junto à secretaria da SAEBS, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da primeira convocação da Assembleia.

Parágrafo 1º. As chapas deverão estar devidamente acompanhadas da competente certidão negativa de tributos e contribuições federais de cada um dos membros da mesma indicados e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º. A eleição será realizada por votação secreta.

Parágrafo 3º. Serão eleições distintas e autônomas, porém realizadas no mesmo dia, horário e local, para a composição do Conselho Diretor e fiscal.

Parágrafo 4º. Será vencedor aquele que obtiver a maioria de votos dos presentes.

Página
00001640017
1º Registro de Registros
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

Parágrafo 5º. Para concorrer ao cargo de Presidente será necessário que o candidato seja associado efetivo e que participe, no mínimo, há doze meses na associação, além de outros requisitos elencados neste estatuto.

Parágrafo 6º. Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos aos cargos individuais do Conselho Diretor e Conselho Fiscal todos os associados presentes à Assembleia, respeitadas as disposições estatutárias.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Artigo 38. O patrimônio da SAEBS é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de suas finalidades, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

Parágrafo único. As receitas da SAEBS são advindas dos auxílios, parcerias, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, recursos originários das contribuições das Igrejas Presbiterianas ou de quaisquer outras, independente do credo religioso, receitas com vendas de material escolar e uniformes, como também poderá filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres, recebendo subvenções ou colaboração técnica e financeira, sendo a orientação e administração de tais atos de responsabilidade exclusiva do Conselho Diretor.

Artigo 39. A SAEBS aplicará, integralmente no território nacional e dentro do município de Franca, as receitas recebidas para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 1º. Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca, em unidades prestadoras de serviços vinculadas à SAEBS.

Parágrafo 2º. A SAEBS poderá, a critério do Conselho Diretor, reservar parte do dinheiro arrecado em promoções e em doações, para depósito e aplicação em conta bancária, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais.

Parágrafo 3º. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que os originou.

Parágrafo 4º. A SAEBS, com o objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, de terceiros e prestação de serviços, devendo obrigatoriamente reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

Página
00001700017
1º Registro Registro Civil
76064
08/05/2023

Protocolo nº 76064 de 30/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76064 em 08/05/2023 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 194,64	R$ 55,42	R$ 37,88	R$ 10,26	R$ 13,32	R$ 9,36	R$ 9,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330,59

Artigo 40. No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes demonstrações:

I- Balanços patrimoniais;
II- Demonstrações dos resultados dos exercícios;
III- Demonstrações das mutações patrimoniais;
IV- Demonstrações de fluxos de caixa;
V- Notas explicativas às demonstrações contábeis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41. A SAEBS será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Em caso de dissolução ou de extinção da SAEBS, a Assembleia Geral irá deliberar acerca de seu eventual patrimônio remanescente, que será destinado a entidades beneficentes certificadas vinculadas a Igreja Presbiteriana do Brasil ou, em último caso, a entidades públicas.

Artigo 42. O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Franca SP, 25 de março de 2023.

1º RC FRANCA

MAURO BALMANT
Presidente

1º RC FRANCA

BRAULIO BARINI JUNIOR
Primeiro Secretário

ANDRE LUIZ BOLONHA FERREIRA
OAB/SP 246.140

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Rosa
Av. Doutor Badaró, 1034 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2030 - franca1cdp@yahoo.com.br
Reconheço por semelhança a firma de MAURO BALMANT, BRAULIO BARINI JUNIOR, ***\